

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2331312020190509111912

Processo 0801625-29.2019.8.23.0010 - (106 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)												
Realces																	
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória																	
Filtros																	
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>																	
48 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 48																	
500 por pág. 1																	
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por														
<input type="checkbox"/> 48	09/05/2019 11:19:12	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (03/05/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">48.1 Arquivo: Petição</td><td style="width: 15%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES</td><td style="width: 15%;">2562227IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.PDF</td><td style="width: 15%;">Público</td><td style="width: 15%;"></td><td style="width: 15%;"></td></tr> <tr> <td>48.2 Arquivo: COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA</td><td>Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES</td><td>2562227IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo01.PDF</td><td>Público</td><td></td><td></td></tr> </table>						48.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES	2562227IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.PDF	Público			48.2 Arquivo: COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES	2562227IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo01.PDF	Público		
48.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES	2562227IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.PDF	Público														
48.2 Arquivo: COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO JOAO ALVES	2562227IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo01.PDF	Público														
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 06/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (03/05/2019) e ao evento de expedição seq. 45.																	
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ALEXANDRO PINHO DE ARAÚJO) em 03/05/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (03/05/2019) e ao evento de expedição seq. 44.																	
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (03/05/2019)																	
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ALEXANDRO PINHO DE ARAÚJO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (03/05/2019)																	
<input type="checkbox"/> 43	03/05/2019 14:00:12	JUNTADA DE LAUDO	KETHELEN CRISTINE MONTEIRO DA COSTA Estagiário														
LEITURA DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) REALIZADA CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) lido em 09/04/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 33) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (27/03/2019 11:06:00)																	
DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 30) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(27/03/2019) e ao evento de expedição seq. 32).																	
DECORRIDO PRAZO DE ALEXANDRO PINHO DE ARAÚJO (P/ advgs. de ALEXANDRO PINHO DE ARAÚJO *Referente ao evento (seq. 30) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(27/03/2019) e ao evento de expedição seq. 31).																	
<input type="checkbox"/> 39	02/04/2019 09:59:49	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (26/03/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador														
<input type="checkbox"/> 38	29/03/2019 15:12:08	JUNTADA DE INFORMAÇÃO	KETHELEN CRISTINE MONTEIRO DA COSTA Estagiário														
<input type="checkbox"/> 37	28/03/2019 13:38:18	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (26/03/2019)	Thiago Amorim Dos Santos Advogado														
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (26/03/2019))																	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08016252920198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALEXSANDRO PINHO DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de **R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado se encontra de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhido o pagamento administrativo realizado, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 9 de maio de 2019.

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**

ITAU - UNIBANCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 341

AGÊNCIA: 0477

CONTA: 000000078857-4

DATA DA TRANSFERENCIA:

22/11/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

4.725,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ALEXSANDRO PINHO DE ARAUJO

BANCO: 341

AGÊNCIA: 08526

CONTA: 00000026328-3

Autenticação:

D4C5A57519EE6E1F3B59520EE96740690FBD395BEF34E66BAEB2D47649A41F58